

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS



**RELATÓRIO ANUAL DE
ATIVIDADES**

BIÊNIO 2023-2024



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Conselho Nacional dos Direitos Humanos

Biênio

2023- 2024

Presidente

André Carneiro Leão – Poder público – Defensoria Pública da União

Vice-Presidenta

Marina Ramos Dermmam – Sociedade civil – Instituto Cultivar

Mesa Diretora

André Carneiro Leão – Defensoria Pública da União

Edna Cristina Jatobá de Barros – Plataforma de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais

Leonardo Penafiel Pinho – Poder público – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Marina Ramos Dermmam – Instituto Cultivar

Tamires Gomes Sampaio – Poder público – Ministério da Justiça e Segurança Pública

Virgínia Dirami Berriel – Sociedade civil – Central Única dos Trabalhadores

Coordenadora

Arine Caçador Martins

Coordenadora de Apoio

Marcela Alcantara Noman –

Assessora de Comunicação

Lara Nasi

Assessoria Administrativa

Amanda Neves Viana

Claudia de Almeida Soares

Gabriela Gomes Rabelo Borges De Freitas

Jhon Clayton Avelino de Souza

Kátia Aparecida Lima de Oliveira

Leonardo Henrique Caldeira da Silva

Assessoria Técnica

Luís Bernardo Delgado Bieber

Luís Fernando Novoa Garzon

Marcelo de Almeida Mayernyik

Marcus Vinicius Rossi da Rocha

Mauricio Vieira Gomes da Silva

Paula Nepomuceno Campos



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Composição do CNDH – Biênio 2023-2024

Luisa de Marillac Xavier dos Passos - Conselho Nacional dos Procuradores Gerais dos Estados e da União)
Hélio das Chagas Leitão Neto - Conselho Federal da Ordem de Advogados do Brasil
Sandra Maria da Silva Andrade - Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas – Conaq
Ana Paula Guljor (Associação Brasileira de Saúde Mental – Abrasme)
Edna Cristina J. de Barros (Plataforma de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais - DHESCA Brasil)
Virgínia Dirami Berriel (Central Única dos Trabalhadores – CUT)
Marina Ramos Dermamm (Instituto Nacional Para o Desenvolvimento Social e Cultural do Campo – Instituto Cultivar)
Wenderson Gasparotto - Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil – Unisol Brasil
Admirson Medeiros Ferro Júnior - Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação – FNDC
Darcy da Silva Costa - Movimento Nacional de População de Rua – MNPR
Kleber Karipuna - Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB
Andreia Aparecida Silvério dos Santos - Comissão Pastoral da Terra – CPT
Carlos Nicodemos Oliveira Silva - Movimento Nacional de Direitos Humanos – MNDH
Gleyson Silva de Oliveira - Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos – ABGLT
Romi Bencke - Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil – Conic
Camila Gomes de Lima - Terra de Direitos
Helen Cristina Buttignol Perrella - União Brasileira de Mulheres – UBM
Alessandra Santos de Almeida - Conselho Federal de Psicologia
Getúlio Vargas de Moura Júnior - Confederação Nacional das Associações de Moradores – Conam
Thiago Pereira da Silva Flores - Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase – Morhan
Leonardo Penafiel Pinho – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Richard Pae Kim - Conselho Nacional de Justiça
Ana Borges Coelho Santos - Procuradoria -Geral da República
Carlos Eduardo da Cunha Oliveira - Ministério das Relações Exteriores
Jonata Carvalho Galvão da Silva - Ministério da Justiça e Segurança Pública
Duílio Mocelin Cardoso- Departamento de Polícia Federal
André Carneiro Leão – Defensoria Pública da União



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

1. Apresentação

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) é uma instituição pública de âmbito nacional criada com a missão de promover e defender os direitos humanos no Brasil através de ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos. A composição e a finalidade do CNDH estão definidas na lei federal que o instituiu, a [Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014](#), e sua organização interna é definida pelo regimento geral, aprovado através da Resolução nº 2 de 2022.

O ano de 2023 marca, no Brasil, a retomada da agenda de defesa dos Direitos Humanos e da política de participação social. Apesar dos desafios impostos aos órgãos de controle social nos últimos quatro anos, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) cumpriu sua missão institucional e funcionou efetivamente como um espaço público de convergência das demandas da sociedade civil e de difusão e defesa dos direitos fundamentais.

O reconhecimento público da imprescindibilidade das atividades do CNDH não foi, entretanto, suficiente para resguardá-lo de cortes orçamentários. A gestão anterior da administração pública federal empreendeu uma redução de 95% do orçamento proposto para o Conselho.

Assim, o primeiro desafio do ano de 2023 foi a reconstrução da estrutura organizacional, recompondo a equipe e o orçamento do Conselho, que se encontravam fragilizados. Esse processo de recomposição da capacidade institucional do CNDH ainda representa um desafio para a execução de suas atividades finalísticas, e um dos maiores objetivos dos esforços deste biênio.

Por outro lado, já em 2023, como fruto da forte incidência da sociedade civil no período de transição, foram conquistadas medidas importantes para a reorganização do Conselho, visando o seu fortalecimento e a ampliação de sua independência. Em primeiro lugar, foi finalmente instituído o CNPJ próprio do Conselho, o que implica o reconhecimento formal de sua existência como pessoa jurídica independente. Além disso, na estrutura da administração pública federal, o CNDH deixou de estar subordinado a uma Secretaria e passou ao status de órgão associado diretamente ao gabinete do Ministro, o que também contribui para o seu fortalecimento e para a sua atuação independente. Na mesma linha, reconheceu-se a possibilidade de indicação autônoma, por eleição do Pleno do Conselho, da coordenação-geral da sua Secretaria.



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Executiva. Houve também avanços no sentido de atribuir ao Conselho a estrutura de uma unidade gestora, ampliando a sua capacidade de manejo independente de seu orçamento.

No primeiro semestre, apesar das dificuldades orçamentárias e da significativa redução da equipe de assessores técnicos, o que prejudicou sobremaneira a atuação das Comissões do Conselho, o colegiado manteve-se atento às denúncias de violações de direitos humanos e firme no cumprimento de suas missões institucionais.

Até julho de 2023, por exemplo, foram realizadas as missões em Roraima, para atender demandas do Povo Yanomami; no Rio Grande do Norte, para apurar violações de direitos de pessoas privadas de liberdade; em Rondônia, para o monitoramento de relatório publicado neste ano; e no Pará, para apurar denúncias de graves violações de direitos humanos na região de Santarém.

Realizou-se, também, no primeiro semestre, o Planejamento Estratégico do Conselho, que permitiu a atuação mais eficiente do CNDH nos meses seguintes, com definição mais precisa de prioridades, objetivos e ações estratégicas.

No exercício de suas prerrogativas, a partir de decisões colegiadas, o Conselho promoveu em 2023 diversas atividades, entre as quais destacam-se:

- Escuta reservada de dezenas de pessoas vítimas de violações de direitos humanos, recebidas presencialmente ou através da internet para compartilharem suas demandas;
- A organização de atividades autogestionadas em conjunto com a sociedade civil durante os Diálogos Amazônicos, em Belém do Pará;
- A realização de missões *in loco* para apurar situações de violação dos direitos humanos nos estados de Roraima, Rio Grande do Norte, Rondônia, Pará, São Paulo, Alagoas, Mato Grosso, Pernambuco, Paraíba, Bahia, Tocantins e Amazonas, sempre em articulação com o poder público e com a sociedade civil locais;
- A apuração de centenas de denúncias de violações de direitos humanos, no âmbito das comissões temáticas;
- A participação em três sessões da ONU, a 138^a Sessão de Direitos Humanos da ONU, em Genebra, e a 74^a Sessão Anual do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), em Genebra. Naquelas ocasiões, o CNDH reafirmou sua ambição de ser reconhecido como Instituição Nacional dos



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Direitos Humanos em acordo aos Princípios de Paris e apresentou dados e posições construídos com organizações da sociedade civil e movimentos sociais;

- Publicação, até o momento, de mais de 30 recomendações e de mais de 30 notas públicas tratando de questões relativas a violações de direitos humanos, cuja íntegra pode ser conferida no site <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>.

2. Composição e representatividade do CNDH

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) é um órgão colegiado e independente, composto por 22 conselheiras e conselheiros, com distribuição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil. A Lei 12.986 estabelece taxativamente os entes públicos com assento no Conselho e determina que 9 representantes de organizações da sociedade civil, com atuação de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos sejam eleitos em encontro nacional convocado previamente para este fim. Todas as reuniões são públicas, transmitidas ao vivo pelo canal do CNDH (<https://www.youtube.com/c/conselhonacionaldosdireitoshumanoscndh>).

Apresenta-se a seguir a composição do Conselho, conforme a previsão legal mencionada:

I - representantes de órgãos públicos:

- a) Secretário Especial dos Direitos Humanos;
- b) Procurador-Geral da República;
- c) 2 (dois) Deputados Federais;
- d) 2 (dois) Senadores;
- e) 1 (um) de entidade de magistrados;
- f) 1 (um) do Ministério das Relações Exteriores;
- g) 1 (um) do Ministério da Justiça;
- h) 1 (um) da Polícia Federal;
- i) 1 (um) da Defensoria Pública da União;

II - representantes da sociedade civil:

- a) 1 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo Conselho Federal da entidade;
- b) 9 (nove) de organizações da sociedade civil de abrangência nacional e com



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos;

c) 1 (um) do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do MinistérioPúblico dos Estados e da União.

3. Comissões Temáticas

O CNDH organiza sua atuação no âmbito dos direitos humanos por meio de treze comissões temáticas e uma subcomissão, criadas pelo pleno, que contam com a participação não apenas dos conselheiros, mas também de dezenas de organizações, especialistas e cidadãos interessados na temática. No total, 581 pessoas, contemplando centenas de entidades da sociedade civil, estão formalmente indicadas para compor as 13 comissões, responsáveis por formular ações e apurar denúncias para serem submetidas ao pleno. Outros 9 consultores *ad hoc*, especialistas reconhecidos em suas áreas de atuação sem vinculação com o conselho, estão formalmente designados para auxiliar tecnicamente em questões de suas especialidades. As comissões em funcionamento hoje são:

1 - Comissão Permanente dos Direitos da População em Situação de Rua

Coordenação: Conselheiro Darcy da Silva Costa

2 - Comissão Permanente dos Direitos da População em Situação de Privação de Liberdade

Coordenação: Conselheira Alessandra Santos de Almeida

3 - Comissão Permanente de Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão

Coordenação: Conselheiro Admirson Medeiros Ferro Júnior

4 - Comissão Permanente Defensores de Direitos Humanos e Enfrentamento da Criminalização dos Movimentos Sociais

Coordenação: Conselheira Luísa de Marillac Xavier dos Passos

5 - Comissão Permanente Direito à Cidade

Coordenação: Conselheiro Getúlio Vargas de Moura Júnior

6 - Comissão Permanente Direito Humano à Alimentação Adequada

Coordenação: Conselheiro Wenderson Gasparotto

7 - Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, dos Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais envolvidos em Conflitos Fundiários

Coordenação: Conselheira Sandra Maria da Silva Andrade

8 - Comissão Permanente dos Direitos ao Trabalho, à Educação e à Segurança Social

Coordenação: Conselheira Virgínia Dirami Berriel

9 - Comissão Permanente de Monitoramento e Ações na Implementação das Obrigações Internacionais em matéria de Direitos Humanos

Coordenação: Conselheira Marina Ramos Dermam

10 - Comissão Permanente de Promoção e Defesa das Mulheres, da População LGBTQIA+, Promoção da Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Coordenação: Conselheira Helen Cristina Buttignol Perrella

11 - Comissão Permanente de Litigância Estratégica

Coordenação: Conselheiro Carlos Nicodemos Oliveira Silva

12 - Comissão Permanente de Direitos Humanos e Segurança Pública

Coordenação: Conselheira Hélio das Chagas Leitão Neto

13 - Subcomissão Permanente de Políticas de Drogas e Saúde Mental

Coordenação: Conselheira Ana Paula Guljor

Grupo Referência da Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos

Coordenação: Conselheira Edna Cristina Jatobá de Barros

4. Atividades do CNDH no exercício de seu mandato amplo com funções abrangentes

Em 2023, o CNDH continuou a desempenhar sua missão institucional tendo como orientação os Princípios Relativos ao Status das Instituições Nacionais de Direitos Humanos (Princípio de Paris), definidos pela Organização das Nações Unidas - ONU em 1992, marcados pelo pluralismo e pela autonomia. Nos termos da Lei nº 12.986/14, ao Conselho compete, entre outras atribuições, fiscalizar e monitorar as políticas públicas de direitos humanos e o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3, podendo sugerir e recomendar diretrizes para sua efetivação, articular-se e manter intercâmbio e cooperação com entidades públicas ou privadas, municipais, estaduais, do Distrito Federal, além de nacionais ou internacionais, em especial com órgãos integrantes dos Sistemas Internacional e Regional de Direitos Humanos.

Também cabe ao CNDH opinar sobre atos normativos, administrativos e legislativos de interesse da Política Nacional de Direitos Humanos, elaborar propostas legislativas e atos normativos relacionados à matéria de sua competência, além de acompanhar processos administrativos e judiciais que estejam relacionados, direta ou indiretamente, a graves violações de direitos humanos. Compete ainda ao CNDH expedir recomendações a entidades públicas e privadas envolvidas com a proteção dos direitos humanos e dar especial atenção às áreas de maior ocorrência de violações de direitos humanos, podendo nelas promover a instalação de representações do CNDH pelo tempo que for necessário. A lei que instituiu o CNDH prevê que o conselho pode instaurar procedimentos apuratórios de condutas contrárias aos direitos humanos. Caso necessário, o colegiado pode aplicar sanções como advertências, censura pública, recomendação de afastamento de cargo e recomendação de que não sejam concedidos verbas, auxílios ou subvenções a entidades violadoras de direitos humanos.



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

O CNDH materializa um projeto institucional visível e claro, com um mandato amplo estabelecido em lei e que não deixa dúvidas quanto à sua missão e objetivos, sem duplicidade de suas funções com outros órgãos estatais, ou com outras instituições ou administrações cujas funções e competências se sobreponham.

O mandato amplo do CNDH pode ser visualizado no exercício abrangente de suas funções, especialmente por meio do processamento das denúncias recebidas, das consultorias designadas, das missões realizadas, das recomendações expedidas, das resoluções que estabelecem padrões nacionais de direitos humanos, advertências e notas, petições perante a Corte Suprema, manifestações sobre projetos de lei, seminários e atividades de educação em direitos humanos, atuação perante órgãos públicos e empresas.

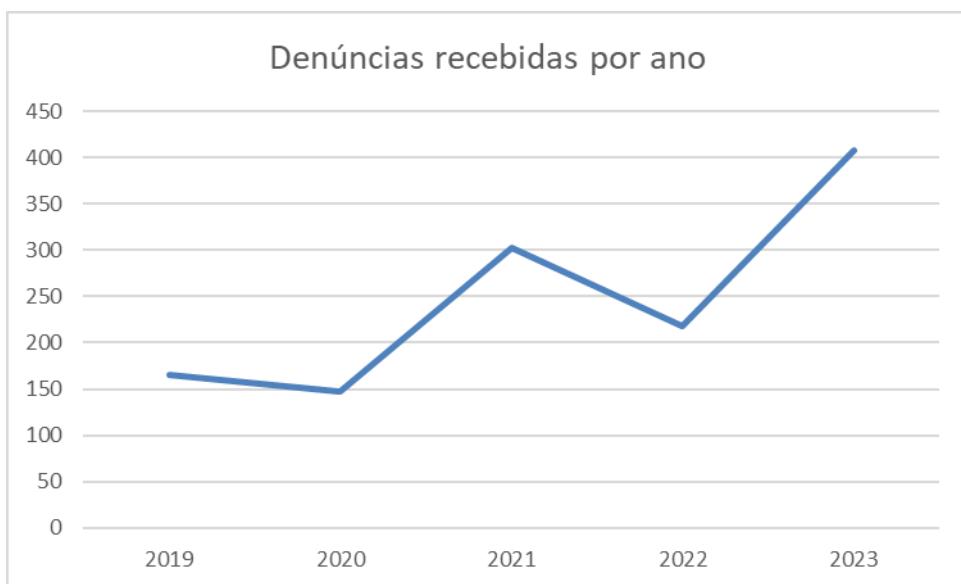
5. Denúncias

Em 2023, no exercício da competência estabelecida no art.4, inciso III, da Lei 12.986/2014, o CNDH recebeu 400 denúncias de violações de direitos humanos. Esse número representa, aproximadamente, o dobro do total de denúncias recebidas em 2022. O gráfico a seguir representa a evolução do número de denúncias recebidas no Conselho nos últimos cinco anos.

Biênio 2018-2020		Biênio 2020-2022		Biênio 23-24
2019	2020	2021	2022	2023
166	147	303	218	400



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>



Conforme previsão do Regimento Interno do CNDH, toda denúncia recebida deve ser encaminhada à Mesa Diretora para que analise a pertinência de atuação do colegiado, indicando o arquivamento ou o tipo de atuação, inclusive a necessidade de celeridade ou não, e qual comissão, subcomissão ou grupo de trabalho, por sua especialidade temática, deve acompanhar o caso. Cada denúncia ou representação recebida pelo CNDH, com o parecer da Mesa, é levada para análise do Plenário.

A partir dessas denúncias, o CNDH pode adotar diversas medidas. Em casos extremamente urgentes a própria Presidência do Conselho expede ofícios requisitando informações e solicitando providências para resguardar os direitos das pessoas envolvidas. Além disso, é possível que, durante o processamento das denúncias, apresente-se a necessidade de realização de missões no território para a apuração dos fatos e para a incidência perante os agentes públicos locais de algum modo responsáveis pela solução do conflito.

6. Missões

As missões do CNDH consistem em visitas *in loco* a estados e municípios brasileiros para verificar a ocorrência de situações violadoras de direitos humanos. Durante as missões, além da escuta das pessoas e organizações que compõem os grupos atingidos pelas violações para elaboração do diagnóstico da situação, são realizadas reuniões institucionais com os órgãos públicos locais e nacionais com



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

responsabilidade no objeto da missão, no sentido de encaminhar soluções emergenciais.

Em 2023, foram realizadas 14 missões pelo CNDH, entre as quais se destacam as seguintes:

- **Missão em Boa Vista-RR para atendimento do Povo Yanomami¹.**

Diante da grave crise humanitária que atingia o povo Yanomami e Ye'kwana e do descumprimento sistemático de decisões judiciais relacionadas ao aumento de mortes de crianças por desnutrição (vide foto 2 em anexo) e por comorbidades relacionadas com a malária, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), a Defensoria Pública da União (DPU) e a Assessoria Especial do Ministério da Justiça e Segurança Pública realizaram visita técnica para verificar a situação do atendimento aos indígenas em Boa Vista (RR). Entre os dias 25 e 27 de janeiro de 2023, a comitiva se reuniu com lideranças indígenas e instituições que atuaram na emergência de saúde, além de realizar uma inspeção na Casa de Saúde do Indígena (CASAI) Yanomami e no Hospital da Criança Santo Antônio (vide foto 1).

Foram adotados os seguintes encaminhamentos: instauração de Procedimento na unidade da Defensoria Regional de Direitos Humanos da DPU/RR para acompanhamento das medidas emergenciais que deveriam ser adotadas pelo Comitê de Emergência; considerando a urgência do envio de alimentos e medicamentos para a região do Awaris, foi encaminhado ofício ao Ministério da Defesa e ao Ministério da Justiça, a fim de que fossem incrementadas as aeronaves disponíveis para execução da logística; após discussão da planilha de recomendações com associações Yanomami e Ye'kwana, os temas identificados foram convertidos em ofícios requisitórios e/ou recomendações.

- **Missão em Natal-RN para inspeção de unidades prisionais²**

A missão foi realizada em conjunto e envolveu o Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT),

¹ O relatório da Missão está disponível em:

https://www.dpu.def.br/images/stories/pdf_noticias/2023/Relatorio_Missao_Yanomami_DPU_CNDH_dg.pdf

² O relatório da Missão está disponível em: <https://mnpctbrasil.files.wordpress.com/2023/07/relatorio-missao-institucional-rn.docx.pdf>



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT), a Defensoria Pública da União (DPU), o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio Grande do Norte (CEPCT/RN).

A missão foi motivada pelas denúncias de violações de direitos humanos encaminhadas ao CNDH e já registradas em Relatório do MNPCT (2022) somadas ao relato de situação de crise institucional na segurança pública do estado, após uma série de ataques que, em tese, estariam relacionados à rebelião ocorrida especialmente na Penitenciária Estadual de Alcaçuz, bem como uma série de relatos de violência institucional física e psicológica, tortura, tratamento desumano, cruel e degradante, por vezes atribuídos à polícia penal.

Entre as reuniões de incidência, destaca-se a reunião com a Governadora do estado, que se comprometeu com o fortalecimento do sistema estadual de prevenção e combate à tortura e, particularmente, com a instalação do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura.

- **Audiência Pública em Porto Velho-RO para apresentação de relatório sobre violações de direitos em conflitos agrários³**

No dia 08 de maio de 2023, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH apresentou, em Porto Velho, por meio audiência pública, relatório sobre missão ao estado de Rondônia para apurar violações decorrentes de conflitos agrários.

A missão ocorreu entre 22 a 26 de agosto do ano passado, e o relatório foi aprovado por unanimidade em março deste ano. Durante a apresentação do documento a entidades locais, a conselheira Marina Dermmam também debateu o discurso de ódio e a criminalização das lutas sociais, diante da presença de representantes de movimentos sociais.

No relatório, o CNDH afirmou que as violações de direitos no estado ocorrem sistematicamente e em bloco, envolvendo garimpo e mineração nas terras indígenas, regularização de grandes áreas griladas, incremento de assassinatos e perseguições de lideranças indígenas, quilombolas, ribeirinhos, extrativistas e camponeses.

Ao final do relatório, o CNDH expediu uma série de recomendações destinadas a autoridades, como o Governo do Estado, o Tribunal de Justiça e o Ministério Público de

³ O relatório da Missão está disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/relatorio-da-missao-contra-violacoes-de-direitos-humanos-decorrentes-de-conflitos-agrarios-no-estado-de-rondonia-de-22-a-26-de-agosto-de-2022>



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Rondônia.

• Missão em Santarém-PA

Entre os dias 14 a 19 de maio de 2023, o CNDH realizou missão *in loco* à região oeste do Pará. A missão teve por objetivo a averiguação de denúncias de violações de direitos humanos e contou com a participação também do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, Polícia Federal, Defensoria Pública da União, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e especialistas relatoras/es. A equipe realizou escuta de lideranças indígenas, quilombolas, ribeirinhas, agricultoras e agroextrativistas, que relataram graves ameaças à vida de defensoras e defensores de direitos humanos.

Foi constatado que o aumento do desmatamento e dos casos de contaminação por agrotóxicos, da grilagem e da especulação imobiliária, da mineração e da exploração ilegal de madeira, além de impactarem severamente o meio ambiente, têm violado direitos humanos em suas múltiplas dimensões. Os modos de viver tradicionais e ancestrais amazônicos estão ameaçados pela exploração predatória de empreendimentos, muitas vezes irregulares, que além de esbulharem a terra, as águas e as florestas e delas sugarem todas as suas riquezas, ameaçam quem defende os territórios e os povos que nelas vivem e que delas sobrevivem.

• Missão em Sinop-MT para apuração de violações de direitos fundiários e ambientais

Em junho de 2023, o CNDH realizou missão no município de Sinop-MT em conjunto com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de Mato Grosso. Foram relatadas denúncias contundentes de violações de direitos humanos que atingiam especialmente trabalhadoras/es rurais. Ameaças às lideranças e conflitos fundiários envolvendo acampamentos e assentamentos foram as principais demandas ouvidas durante a missão.

A Comitiva também acolheu relatos de violência política de gênero. Uma vereadora do Município de Sinop-MT e uma vereadora de Cuiabá-MT, ambas do Partido dos Trabalhadores, relataram estar sofrendo constantes ameaças e perseguições.

• Missão em Tomé-Açu-PA



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

No dia 07 de agosto de 2023, logo após os Diálogos Amazônicos, o CNDH realizou missão à região de Acará e Tomé-Açu, no Pará, local de intenso conflito entre o grupo empresarial BBF (Brasil BioFuels) e comunidades indígenas, quilombolas e ribeirinhas. O Conselho recebeu numerosas denúncias de violações dos direitos humanos, com destaque para as áreas da segurança pública e proteção a defensoras/es de direitos humanos e meio ambiente.

O conselho observou que as áreas de cultivo das empresas exploradoras do óleo de palma contribuem para a poluição e pulverização de agrotóxicos, estimulando ainda a construção de mineroduto que restringe atividades de pesca e agricultura de indígenas, quilombolas e ribeirinhos. Para o CNDH, o caos fundiário existente no Pará ainda favorece a ação criminosa dos grileiros e as violações de direitos humanos e da natureza.

Ao Governo do Pará, o CNDH elencou uma série de recomendações, como a integração do gabinete de crise coordenado pela Secretaria-Geral da Presidência da República; a realização imediata da troca das forças policiais que comandam a segurança em Tomé-Açu e Acará para resgatar o diálogo entre Polícia Militar, Polícia Civil e povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, agricultores e agroextrativistas do estado; e a capacitação contínua de profissionais das forças de segurança pública para o respeito aos direitos humanos; entre outras.

O CNDH recomendou ao grupo empresarial BBF - Brasil BioFuels que apresentasse, no prazo de 15 dias, plano de trabalho de conformação de sua conduta com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, bem como à Resolução nº 5, de 12 de março de 2020, do CNDH, que dispõe sobre Diretrizes Nacionais para uma Política Pública sobre Direitos Humanos e Empresas.

Por fim, o CNDH recomendou a bancos públicos e privados que instaurassem processo administrativo de apuração de violações contratuais e suspendessem todos os financiamentos ou empréstimos realizados ao grupo BBF em razão de provável violação dos Princípios do Equador, quanto às práticas socioambientais, e violação aos direitos humanos e territoriais os povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, agricultores e agroextrativistas nos municípios do Acará e Tomé-Açu.



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

- **Missão na Baixada Santista-SP em razão das violações de direito durante a Operação Escudo.**

o CNDH recebeu, em 02 de agosto de 2023, ofício encaminhado pela Anistia Internacional, por meio do qual se solicitavam informações e providências para “apuração das denúncias de graves violações de direitos humanos que tem ocorrido na denominada Operação Escudo, que desde 28 de julho de 2023 está em curso no município do Guarujá, litoral de São Paulo”. Esse documento noticiava, ainda, que, segundo o Ouvidor da Polícia do estado de São Paulo, “ao menos 19 pessoas teriam sido mortas na operação, que segue em curso. Relatos de moradores indicam que Policiais Militares torturaram e mataram ao menos um homem”. A Anistia Internacional expressou também preocupação diante de discursos de autoridades do Governo do estado de São Paulo que legitimavam a continuidade do uso da violência pelas forças policiais.

Diante das notícias de que as violações de direitos humanos na Baixada Santista não arrefeciam, deliberou-se pela realização de missão *in loco* em caráter emergencial.

Diante das notícias de que outros casos de violência policial ocorriam no mesmo período, o CNDH expediu a Recomendação nº 13, de 04 de agosto de 2023, por meio da qual recomendou ao governo do estado de São Paulo e a outros órgãos públicos federais e estaduais a adoção de medidas para o respeito ao direito à vida e para impedir a reiteração de chacinas e do uso abusivo e excessivo da força policial no Brasil.

Ainda durante a semana que antecedeu a missão, foram noticiados casos de graves ameaças à vida do Ouvidor da Polícia do estado de São Paulo e também situações de obstrução de suas apurações. Também para esta situação, o CNDH encaminhou recomendação, destacando a necessidade de aprofundar as investigações e de garantir as prerrogativas do Ouvidor.

- **Missão em São Paulo-SP para apuração de casos de trabalho análogo à escravidão.**

Sob a coordenação da Comissão de Direito ao Trabalho, à Seguridade Social e à Educação do CNDH, realizou-se a missão na capital do estado de São Paulo para



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

apurar as denúncias de inúmeros casos de trabalho análogo à escravidão no contexto urbano. A missão realizou a escuta de trabalhadores/as migrantes, que estiveram submetidos a condições degradantes em oficinas de costura vinculadas à indústria têxtil. Ouviram-se, ainda, relatos de empregadas domésticas que também são submetidas a situações de trabalho exaustivo em condições desumanas.

A missão realizou reuniões com o Ministério Público do Trabalho, com auditores do trabalho e com a sociedade civil que luta no enfrentamento ao trabalho análogo à escravidão. Além disso, foi realizada audiência pública sobre o tema na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

- **Missão em São Paulo-SP para apuração de violações de direitos da População em Situação de Rua.**

Também em São Paulo, realizou-se a missão coordenada pela Comissão dos Direitos da População em Situação de Rua do CNDH. A comitiva esteve na Cracolândia, onde pode constatar a forma truculenta como tem atua a Guarda Municipal do Estado de São Paulo. Houve ainda reuniões com a Pastoral do Povo de Rua e com a Defensoria Pública do estado de São Paulo.

Por fim, foi realizada audiência pública no Espaço Sociocultural Centro de Inclusão Social pela Arte, Cultura, Trabalho e Educação - CISARTE, local que serve como espaço para articulação da população em situação de rua e para a realização de serviços de apoio a esse grupo social. O CISARTE chegou a ser ameaçado de desocupação pela Prefeitura da cidade de São Paulo, de modo que a realização da audiência pública nesse local teve também o objetivo de fortalecimento do movimento da população em situação de rua.

- **Missão em Pernambuco para apuração de conflitos fundiários urbanos e rurais.**

Entre os dias 21 a 23 de agosto de 2023, foi realizada missão-denúncia na cidade de Recife, na Região Metropolitana do Recife (RMR/PE) e na Zona da Mata Sul Pernambucana, com o objetivo de dar voz e visibilidade às comunidades que estão tendo seus direitos violados e denunciar as graves e precárias condições de habitabilidade dessas comunidades.



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

No dia 21 de agosto, foram visitadas as seguintes comunidades do Recife e RMR: Ocupação 8 de Março; Jardim Monte Verde; Ocupação Menino Miguel; Ocupação Leonardo Cisneiros; Ocupação Maria Firmina dos Reis. Parte da comitiva realizou também visita aos territórios da Zona da Mata Sul: Frexeiras/Escada e Fervedouro/Jaqueira. No dia 22 de agosto, foram realizadas visitas aos seguintes territórios de Recife e Olinda: Vila Esperança/Cabocó; Ocupação Chico Lessa; Fragoso/Olinda; Conjunto de Prédios Caixão/Olinda.

Estima-se que haja 270 mil famílias ameaçadas de despejo no Brasil atualmente, sendo 34 mil no estado de Pernambuco. A região dos municípios da Mata Sul é um dos enfoques da visita devido aos conflitos fundiários, com ameaças à vida, e as constantes ameaças de despejo.

Em Fervedouro, município de Jaqueira, a missão foi recebida com a notícia de que ocorria, há poucos quilômetros, mais um conflito entre moradores e seguranças de uma empresa local. Cerca de 70 habitantes protestavam contra a soltura de gado nas proximidades de casas e contra o uso de drones para monitorar a população e pulverizar agrotóxicos nas proximidades das casas e plantações. Durante o diálogo da comunidade com o presidente do CNDH, um drone sobrevoou baixo o local.

Foi realizada uma audiência pública com representantes das comunidades e de autoridades, como Ministério Público de Pernambuco e Tribunal de Justiça.

- **Missão na Paraíba para apuração de conflitos fundiários urbanos e rurais.**

Durante os dias 24 e 25 de agosto, o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), o Fórum Nacional de Reforma Urbana (FNRU) e a Campanha Nacional Despejo Zero realizam a Missão em Defesa do Direito Humano à Moradia, ao Território e contra os despejos na cidade de João Pessoa/PB.

Foram visitados quatro territórios da região metropolitana de João Pessoa para apurar violações do direito à moradia sofridas pela população, como a dificuldade no acesso à infraestrutura básica: água e saneamento, além de ameaças de despejos irregulares. Um desses territórios foi a comunidade Ricardo Brindeiro, localizada próxima da praia de Cabo Branco.

No dia 24 de agosto de 2023, aconteceu a Audiência pública na assembleia legislativa estadual da Paraíba, com representantes das comunidades visitadas e autoridades na luta para que seja garantido o direito fundamental à moradia em benefício



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

das populações em maior situação de vulnerabilidade.

- **Missões em Maceió-AL para apuração de violência sistemática contra a População em Situação de Rua.**

Em setembro e novembro de 2023, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH realizou duas missões ao estado de Alagoas para apurar denúncia recebida sobre recentes chacinas contra pessoas em situação de rua ocorridas Maceió. Segundo informado ao CNDH, tem havido execuções sumárias dessa população, como nos dias 17, 23 e 24 de setembro, totalizando 29 homicídios de pessoas em situação de rua no estado no ano de 2023.

Em 29 de setembro de 2023, o conselho promoveu reunião interinstitucional em Maceió para discussão de medidas emergenciais de proteção da população em situação de rua. O encontro contou com representantes dos três Poderes estaduais (Executivo, Legislativo e Judiciário), do movimento de pessoas em situação de rua, das forças de segurança, das defensorias públicas e dos Ministérios Públicos na sede do Governo do Estado.

Na reunião, a Polícia Militar se comprometeu a realizar o patrulhamento durante dia e noite para proteger a população, conforme boletim publicado ontem. Já a Secretaria de Segurança Pública afirmou que vai rever a forma de contabilizar a violência contra a população em situação de rua para melhorar a qualidade de suas estatísticas. O Ministério Público Federal informou que vai instaurar procedimento para monitorar o cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal - STF que beneficia a população em situação de rua. Os órgãos reconheceram a importância da instalação de um gabinete de crise com a participação do movimento social, além de assumirem o compromisso de receber a população em situação de rua diretamente em seus gabinetes.

O CNDH também realizou a escuta de lideranças do movimento na praça onde ocorreu um dos atentados.

Esses massacres acontecem diante da falta de implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto 7.053/2009, e da falta de observância da Resolução nº 40/2020 do CNDH, que dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

rua.

- **Missão na Bahia em defesa de territórios quilombolas e de demais comunidades tradicionais.**

Em outubro de 2023, o CNDH realizou missão em defesa de territórios quilombolas e demais comunidades tradicionais na Bahia, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça, o Ministério de Desenvolvimento Agrário, o Ministério da Igualdade Racial e o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A missão teve início com reunião interinstitucional para diagnóstico preliminar do cenário. À tarde, ocorreu audiência pública no Auditório do Ministério Público, em Salvador, com o tema “Segurança Pública e Letalidade Policial”. No fim do dia, houve reunião de planejamento das ações com movimentos e organizações em defesa dos territórios das comunidades tradicionais. No dia seguinte, houve reunião com o Tribunal de Justiça; com o Programa Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas da Bahia - PEPDDHCA-BA; e diversas instituições, como INCRA-BA, SPU-BA, SRPF-BA e IBAMA-BA.

Nos dias seguintes, o CNDH realizou escuta de lideranças e representantes de territórios ameaçados.

No último dia da missão, o conselho e seus parceiros se reuniram com o Gabinete de Conflitos do Governo do Estado pela manhã. À tarde, aconteceu a audiência pública “Em defesa dos direitos territoriais das comunidades tradicionais da Bahia”, com a presença de autoridades federais e estaduais e das comunidades, na ESDEP - Escola Superior da Defensoria Pública da Bahia.

- **Missão em Palmas-TO para em defesa de territórios quilombolas e de demais comunidades tradicionais.**

Entre os dias 25 e 27 de outubro de 2023, uma comitiva do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) esteve em Palmas-TO, em missão para averiguar a escalada da violência letal registrada principalmente contra jovens de regiões periféricas da capital tocantinense. Apenas entre janeiro e maio deste ano, Palmas já havia contabilizado mais de 81 homicídios, quase o total de assassinatos de todo o ano anterior, que foi de 92.



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Organizações da sociedade civil que ofertaram a denúncia ao Conselho observam que a maior parte das mortes ocorrem nos bairros mais pobres de Palmas, atingindo seletivamente pessoas moradoras de periferias, jovens e negras. O CNDH realizou escutas e reuniões com movimentos e organizações sociais, além de contato com autoridades, como o Governo do Tocantins e com o procurador-geral de Justiça.

No último dia da missão, foi realizada a audiência pública “*Os desafios da segurança pública e dos direitos humanos no Tocantins*”, na Defensoria Pública do Tocantins (DPTO)⁴.

- **Missão em Manaus-AM para apuração dos impactos nos direitos humanos em decorrência de mudanças climáticas.**

Em novembro de 2023, o CNDH deu início a uma série de missões temáticas que visam apurar os impactos para os direitos humanos, especialmente de grupos sociais vulnerabilizados, em decorrência das mudanças climáticas. A primeira dessa série de missões ocorreu em Manaus-AM, região que fora atingida recentemente por grave estiagem, com impactos gravíssimos para comunidades indígenas e para a população ribeirinha.

No dia 23 de novembro, o CNDH se reuniu com o Ministério Público do Amazonas (MPAM) para discutir as iniciativas relacionadas às mudanças climáticas. O encontro ocorreu na sede do MPAM. Durante a reunião, membros do MPAM e do CNDH compartilharam informações e discutiram a importância de fortalecer a cooperação institucional para traçar estratégias de atuação que visem conter as consequências adversas referentes as alterações no clima. Além disso, ressaltaram a necessidade da adoção de protocolos em situações de emergência, bem como os impactos das mudanças climáticas na saúde humana e na produção de alimentos.

Para a Procuradora de Justiça e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística (CAO-MAPHURB), Maria José da Silva Nazaré, “as mudanças climáticas são, sem dúvidas, um dos maiores desafios da sociedade atual. Para conter os efeitos negativos, é necessário que todos nós façamos a nossa parte. Isso inclui reduzir nossa pegada de carbono, adotar práticas agrícolas sustentáveis,

⁴ Informações disponíveis em: <https://afnoticias.com.br/estado/cndh-realiza-missao-para-apurar-aumento-de-homicidios-contra-jovens-da-periferia-em-palmas>



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

investir em fontes de energia renovável e incentivar políticas públicas. Juntos, podemos trabalhar para criar um futuro mais sustentável para todos”⁵.

• Últimas missões de 2023.

Ainda neste ano, o CNDH realizará missões em Alagoas e no Rio Grande do Sul.

A primeira ocorrerá entre os dias 11 e 13 de dezembro e tem por objetivo apurar as violações de direitos decorrentes da atividade de mineração realizada pela empresa Braskem. Conforme amplamente noticiado, entre os dias 28 de novembro e 1º de dezembro, o solo de uma das 35 minas da Braskem para extração de sal-gema em Maceió que estava sob risco iminente de desabar já cedeu 1,43 m. Mais de 14 mil imóveis em cinco bairros já foram desocupados na região desde os abalos na região da mina 18 da Braskem, em 2018⁶.

O bairro do Mutange já havia sido completamente evacuado desde que o problema começou. Nos bairros vizinhos também houve evacuação, mas não completamente. Algumas dezenas de famílias ainda permaneciam no Bom Parto, Bebedouro e Pinheiro. Mas a possibilidade do desastre fez muita gente sair voluntariamente e até um hospital transferiu todos os seus pacientes.

A segunda ocorrerá até o final de 2023 no Rio Grande do Sul e tem por escopo dar seguimento às missões temáticas que visam apurar os impactos para os direitos humanos, especialmente de grupos sociais vulnerabilizados, decorrentes de mudanças climáticas. No Rio Grande do Sul, as enchentes provocaram do Rio Jacuí, por exemplo, alagaram boa parte da base social dos assentamentos de trabalhadores rurais em Eldorado do Sul-RS. Foram atingidas casas, as hortas, a criação de pequenos animais e a produção de arroz. A safra de arroz agroecológico de 2024 está seriamente comprometida⁷.

7. Recomendações⁸

⁵ Disponível em: <https://www.mpam.mp.br/noticias-portal/slides-noticias/16564-mpam-se-reune-com-o-conselho-nacional-de-direitos-humanos-para-debater-desafios-das-mudancas-climaticas-na-amazonia>

⁶ Disponível em: <https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2023/12/01/novo-tremor-e-registrado-em-maceio.ghtml>

⁷ Informações disponíveis em: <https://mst.org.br/2023/11/25/enchente-atinge-plantacao-de-arroz-do-mst-no-rs-e-compromete-safra/>

⁸ Todas essas recomendações estão disponíveis em:
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/recomendacoes2>

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

A Lei nº 12.986/124 prevê que o CNDH é o órgão incumbido de velar pelo efetivo respeito aos direitos humanos por parte dos poderes públicos, dos serviços de relevância pública e dos particulares, competindo-lhe, nos termos do art. 4º, III, expedir recomendações a entidades públicas e privadas envolvidas com a proteção dos direitos humanos, fixando prazo razoável para o seu atendimento ou para justificar a impossibilidade de fazê-lo.

Em 2023, até o encerramento deste relatório, o CNDH havia expedido 30 (trinta) recomendações, merecendo destaque as seguintes:

- Recomendação nº 01, de 13 de janeiro de 2023 - Recomenda ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania que revogue imediatamente a Ordem do Mérito Princesa Isabel concedida ao ex-ministro da Justiça e ex-Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal Anderson Torres e a Portaria nº 2.563, de 30 de dezembro de 2022 e à Presidência da República que revogue o Decreto nº 11.277/2022, que cria a Ordem ao Mérito Princesa Isabel.
- Recomendação nº 02, de 24 de janeiro de 2023 - Recomenda ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome que realize auditoria e inspeção nacional em todos os contratos, convênios e termos de parceria com as comunidades terapêuticas firmados pela antiga Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED e que, em conjunto com o Ministério da Saúde, dos Direitos Humanos e da Cidadania e da Justiça e Segurança Pública, adote outras providências para que a assistência em saúde de pessoas usuárias de drogas seja construída a partir de políticas interministeriais com participação e controle social.
- Recomendação nº 03, de 20 de fevereiro de 2023 - Recomenda ao Governo do estado de Pernambuco que assegure o funcionamento da Casa de Redução de Danos, instalada em Olinda-PE, durante todo o período do Carnaval de 2023, em respeito à política de redução de danos estabelecida pela Portaria nº 1.028, de 1º de julho de 2005, do Ministério da Saúde.
- Recomendação nº 04, de 02 de março de 2023 - Recomenda ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania a criar grupo de trabalho para a responsabilização das empresas envolvidas com trabalho escravo; à Câmara Municipal de Caxias do Sul, a abertura de comissão de ética; e, ainda, a instituições diversas a adoção de ações em decorrência do resgate de trabalhadores em condições análogas à escravidão no Rio Grande do Sul.
- Recomendação nº 05, de 10 de março de 2023 - Recomenda ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, ao Ministério do Trabalho e Emprego, ao Ministério da Saúde e à Câmara dos Deputados a adoção de medidas para a implementação de políticas de fomento à economia solidária.
- Recomendação nº 06, de 10 de março de 2023 - Recomenda a adoção de medidas para a responsabilização das empresas envolvidas com exploração de trabalhadores em condições análogas à escravidão vinculados à Colombo Agroindústria S/A.
- Recomendação nº 07, de 13 de abril de 2023 - Recomenda à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) medidas em prol das/os trabalhadoras/es

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

demitidos sem motivação, especialmente pelo não julgamento da ADI 1.625, e, em adição, por conta da quantidade de denúncias de perseguição de caráter ideológico, científico, atuação profissional e/ou sindical na referida empresa.

- Recomendação nº 08, de 2 de maio de 2023 - Recomenda ao Congresso Nacional que aprove o PL nº 2.630/2020, com atenção aos aspectos que se referem ao direito à comunicação e à liberdade de expressão.
- Recomendação nº 09, de 12 de maio de 2023 - Recomenda ao Governo Federal, à Câmara de Deputados Federais e ao Senado Federal que observem, durante as votações sobre regras fiscais, a responsabilidade com a justiça social e os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil na implementação dos direitos humanos, particularmente com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável inseridos na Agenda 2030 das Nações Unidas.
- Recomendação nº 10, de 16 de maio de 2023 - Recomenda ao Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao Ministério da Saúde, ao Ministério das Mulheres, ao Ministério da Igualdade Racial e ao Ministério do Desenvolvimento Social, a regulamentação dos centros de convivência.
- Recomendação nº 11, de 19 de junho de 2023 - Recomenda a órgãos e entidades diversas do poder público a adoção de medidas para a proteção da vida e dos direitos dos povos indígenas e das demais comunidades tradicionais do oeste do Pará.
- Recomendação nº 12, de 02 de agosto de 2023 - Recomenda à Prefeitura de São Bernardo do Campo e ao Governo do estado de São Paulo a adoção de medidas para a garantia de funcionamento do Projeto Meninos e Meninas de Rua.
- Recomendação nº 13, de 04 de agosto de 2023 - Recomenda ao governo do estado de São Paulo e a outros órgãos públicos federais e estaduais a adoção de medidas para o respeito ao direito à vida e para impedir a reiteração de chacinas e do uso abusivo e excessivo da força policial no Brasil.
- Recomendação nº 14, de 04 de agosto de 2023 - Recomenda à Presidência da República a permanência do ministro Sílvio Almeida na condução do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.
- Recomendação nº 15, de 06 de agosto de 2023 - Recomenda que o Estado brasileiro reconheça a emergência climática pela qual passa o país, devendo adotar medidas urgentes para uma transição energética justa e sustentável, tendo em conta que a agenda climática não pode servir ao aprofundamento das injustiças ou à promoção do racismo ambiental e da dívida climática.
- Recomendação nº 16, de 08 de agosto de 2023 - Recomenda a órgãos do Poder Executivo federal, estadual e do Poder Judiciário, bem como a instituições financeiras públicas e privadas, medidas de proteção, promoção e defesa dos povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, agricultores e agroextrativistas do estado do Pará.
- Recomendação nº 17, de 14 de agosto de 2023 - Recomenda ao Governo do estado de São Paulo a adoção de medidas para a investigação urgente das ameaças de morte sofridas pelo ouvidor da Polícia do estado e para garantir a sua segurança e o exercício pleno das suas atividades legais.
- Recomendação nº 18, de 30 de agosto de 2023 - Recomenda aos órgãos do Poder Executivo federal, estadual e Poder Judiciário, bem como a instituições financeiras públicas, medidas de proteção, promoção e defesa dos povos indígenas Guarani e Kaiowá Aavae'te e Yvy Rory Poty, em Dourados/MS.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

- Recomendação nº 19, de 31 de agosto de 2023 - Recomenda ao Governo do Estado do Paraná e Prefeitura Municipal de Curitiba a adoção de medidas de enfrentamento à aporofobia e violações de direitos das pessoas em situação de rua.
- Recomendação Conjunta CNDH e CEDH-RS n. 01/2023, de 15 de setembro de 2023 - Recomenda ao Ministério Público do estado do Rio Grande do Sul que instaure procedimento para fiscalizar o recebimento de doações por entidades e empresas em decorrência de evento climático.
- Recomendação Conjunta CNDH e CEDH-MT nº 02/2023, de 15 de setembro de 2023 - Recomenda ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região-TRF1 o julgamento imediato de diversos mandados de segurança e da apelação nº. 0006119-81.2011.4.01.3603, de relatoria do des. Jamil Rosa de Jesus Oliveira.
- Recomendação nº 20, de 14 de setembro de 2023 - Recomenda à Prefeitura Municipal de São Paulo que sejam adotadas ações necessárias para coibir e cessar eventuais violações às liberdades civis e direitos fundamentais, referente ao edital de pregão eletrônico para prestação de serviços contínuos nº 079/SMSU/2022 - Programa Smart Sampa.
- Recomendação nº 21, de 03 de outubro de 2023 - Recomenda ao Governo de Alagoas e à Prefeitura de Maceió a adoção de medidas para a garantia dos direitos fundamentais das pessoas em situação de rua.
- Recomendação nº 22, de 17 de outubro de 2023 - Recomenda que o IBAMA não renove a Licença de Operação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte até que todas as condicionantes definidas no licenciamento ambiental do empreendimento sejam cumpridas integralmente, e propõe a criação de grupo de trabalho tecnicamente consistente e socialmente representativo para que se publicize o processo de revisão das condições de higidez desta Licença.
- Recomendação nº 23, de 17 de outubro de 2023 - Recomenda às instâncias pertinentes do governo de Pernambuco a revisão dos procedimentos que levaram à expulsão da policial militar Mirella Virgínia Luiz da silva e demais procedimentos relacionados.
- Recomendação nº 24, de 17 de outubro de 2023 - Recomenda às instâncias pertinentes do governo do estado de Minas Gerais providências quanto às denúncias de violência de gênero contra as policiais penais do sexo feminino no presídio da comarca de Ibirité.
- Recomendação nº 25, de 06 de novembro de 2023 - Recomenda a tramitação com urgência e a aprovação do projeto de lei 2788/19, que institui a política nacional de direitos das populações atingidas por barragens (PNAB).
- Recomendação Conjunta CIAMP-Rua e CNDH nº 01, de 07 de novembro de 2023.- Recomenda ao ministério dos direitos humanos e cidadania a prorrogação do prazo para o envio do plano de ação e monitoramento para a efetiva implementação da política nacional para a população em situação de rua no âmbito da ADPF nº 976, a fim de que este contemple as contribuições da sociedade civil através do CNDH, do CIAMP-Rua e movimentos sociais.
- Recomendação nº 27, de 09 de novembro de 2023 - Recomenda ao Ministério de Direitos Humanos e Cidadania e ao Ministério das Cidades que sejam tomadas as medidas necessárias para que o direito social ao transporte seja efetivado de maneira democrática, visando a construção de um sistema único de mobilidade, integrado à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, buscando democratizar o acesso às cidades, seus bens e serviços públicos.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

- Recomendação nº 28, de 10 de novembro de 2023 - Recomenda aos veículos de comunicação social, em especial aqueles oriundos de concessões públicas, que orientem sua programação sobre os conflitos atuais na Faixa de Gaza de forma ética e equilibrada, visando a não contribuir com o aumento da desinformação que vem sendo propagada no país acerca do conflito entre israelenses e palestinos.
- Recomendação nº 29, de 09 de novembro de 2023 - Recomenda ao Senado Federal a rejeição da proposta de Emenda Constitucional nº 17 de 2023, por sua impropriedade terminológica e incongruência com todo o arcabouço legislativo solidificado em âmbito nacional e internacional.
- Recomendação nº 30, de 01 de dezembro de 2023 - Recomendação ao prefeito do município do Rio de Janeiro para que reconsidere a sua determinação e suspenda imediatamente qualquer medida no sentido de implementação da internação compulsória.

8. Notas⁹

A Lei nº 12.986/124 assegura também ao CNDH a competência para opinar sobre atos normativos, administrativos e legislativos de interesse da política nacional de direitos humanos e elaborar propostas legislativas e atos normativos relacionados com matéria de sua competência, nos moldes do art. 4º, IX. No exercício dessa atribuição legal, em 2023, o CNDH expediu, até o encerramento desse relatório, 31 (trinta e uma) notas públicas, com destaque para as seguintes:

- Nota CNDH 01/2023 - CNDH se manifesta no sentido da inconstitucionalidade da ampliação da competência da Justiça Militar
- Nota CNDH 02/2023 - Nota Pública do CNDH sobre o Dia Internacional das Mulheres
- Nota CNDH 03/2023 - 5 anos do Feminicídio Político de Marielle Franco e assassinato de Anderson Gomes
- Nota CNDH 04/2023 - Nota Pública do CNDH de apoio à garantia do Acesso à Justiça como direito fundamental que não pode ser limitado pelo Teto de Gastos
- Nota CNDH 05/2023 - Nota pública do CNDH em repúdio às demissões de jornalistas e radialistas pela Rede Globo
- Nota CNDH 06/2023 - Nota pública do CNDH em apoio à Política Antimanicomial do Poder Judiciário (Resolução Nº 487/23 do CNJ)
- Nota CNDH 07/2023 - Nota pública em repúdio à falta de decoro do senador Girão
- Nota CNDH 08/2023 - Nota Pública do CNDH em razão de denúncia sobre ato de transfobia institucional do governo do estado de Santa Catarina contra uma oficial da Polícia Militar do estado - PMSC
- Nota CNDH 09/2023 - Nota do CNDH em defesa dos direitos das comunidades tradicionais de fundos e fechos de pasto da Bahia

⁹ Todas essas recomendações estão disponíveis em:
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/recomendacoes2>



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

- Nota CNDH 10/2023 - Nota Pública do CNDH Sobre Missão Realizada no Oeste do Estado do Pará
- Nota CNDH 11/2023 - Nota pública do CNDH contrária à retirada da Conatrae do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania
- Nota CNDH 12/2023 - Nota pública do CNDH de repúdio ao racismo no futebol
- Nota CNDH 13/2023 - Nota do CNDH em defesa dos direitos dos povos indígenas e em objeção ao PL nº 490/2007
- Nota CNDH 14/2023 - Nota pública do CNDH sobre demissões em massa nas empresas OI/V.Tal de Telecomunicações
- Nota CNDH 15/2023 - Nota do CNDH sobre os julgamentos dos processos relativos à Chacina do Curió-CE
- Nota CNDH 16/2023 - Nota do CNDH sobre a garantia de direitos humanos de crianças de adolescentes trans
- Nota CNDH 17/2023 - Nota em defesa das/os professoras/es da Rede Estadual do Rio de Janeiro
- Nota Pública Conjunta 01/2023 - Nota Pública Conjunta do CNDH e do CNDM em apoio às Deputadas Federais ameaçadas de cassação.
- Nota Pública 18/2023 - Nota de repúdio a todas as formas de aporofobia e de preconceito contra a população em situação de rua
- Nota Pública 19/2023 - Nota pública do CNDH sobre denúncias de tortura no sistema penitenciário do estado do Ceará
- Nota Pública 20/2023 - Nota pública do CNDH em apoio à aprovação projeto de Decreto Legislativo nº 863/2017, que trata da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa
- Nota Pública 21/2023 - Nota pública do CNDH sobre encerramento da primeira parte da missão emergencial no Guarujá e demais regiões da Baixada Santista
- Nota Pública 22/2023 - Nota pública do CNDH sobre o assassinato da Mãe Bernadete
- Nota Pública 23/2023 - Nota pública do CNDH de repúdio ao ataque antidemocrático praticado contra deputada estadual Marina do MST
- Nota Pública 24/2023 - CNDH publica nota em apoio às parlamentares vítimas de violência política de gênero
- Nota Pública 25/2023 - Nota do Conselho Nacional dos Direitos Humanos em solidariedade às vítimas das enchentes no estado do Rio Grande do Sul
- Nota Pública 26/2023 - Nota de pesar do CNDH em razão do falecimento de Marta Almeida, coordenadora do Movimento Negro Unificado (MNU)
- Nota Pública Conjunta 2/2023 - Nota pública do CNDH e do CEDH-RS de repúdio à agressão praticada por guardas civis municipais do Rio Grande do Sul
- Nota Pública 27/2023 - Nota pública de preocupação sobre a revitimização de Sônia Maria de Jesus nos processos judiciais que devem se pautar por sua proteção e responsabilização de seus agressores
- Nota Pública 28/2023 - Nota pública do CNDH pela rejeição do PL 2253/2022 que versa sobre exame criminológico, saídas temporárias e monitoramento eletrônico de presos
- Nota Pública 29/2023 - Nota pública do CNDH em defesa dos estudantes da Unicamp
- Nota Técnica do CNDH Nº 01/2023 sobre a (in)constitucionalidade do Projeto de Lei nº 2903/2023



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

- Nota Pública 30/2023 - Nota de pesar do CNDH pelo falecimento de Dom Mauro Morelli
- Nota Pública 31/2023 - Nota Pública do CNDH de apoio à garantia do acesso à justiça como direito fundamental e à sanção do Projeto de Lei nº 4.086/23

9. Resoluções que estabelecem padrões nacionais de direitos humanos

Compete, ainda, ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos expedir resoluções que estabeleçam padrões nacionais de direitos humanos. Essa atribuição decorre da prerrogativa estabelecida na parte final do inciso IX do art. 4º da Lei nº 12.986, segundo a qual incumbe ao CNDH *elaborar propostas legislativas e atos normativos relacionados com matéria de sua competência*. Tal disposição deve ser, ainda, combinada com a atribuição de fiscalizar a política nacional de direitos humanos, podendo sugerir e recomendar diretrizes para a sua efetivação (inciso II do mesmo preceito legal).

Em 2023, no cumprimento dessa missão institucional, merecem destaque duas Resoluções: a Resolução nº 8, de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre formas de enfrentamento ao discurso de ódio no Brasil; e a Resolução nº 16, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre o pleno exercício da liberdade de imprensa e sobre o combate à violência contra jornalistas.

A Resolução nº 8, de 16 de junho de 2023, está amparada na estratégia e plano de ação sobre o discurso de ódio das Nações Unidas, que foi apresentada ao CNDH pela sub-secretária-geral da ONU, Alice Wairimu Nderitu, em sua visita ao Brasil. O art. 1º dessa resolução define o que se considera discurso de ódio:

Art. 1º. Para os fins desta Resolução, considera-se discurso de ódio qualquer forma de comunicação, seja oral, escrita, disseminação de imagens e vídeos ou comportamental, que ataque, incentive ataques ou use linguagem pejorativa ou discriminatória com referência a pessoa ou grupos de pessoas, fundamentada em quem são ou baseadas na sua religião, no seu pertencimento étnico, na sua nacionalidade, raça, cor, descendência, gênero ou qualquer outro fator de identidade.

Parágrafo único - O conceito de discurso de ódio é dinâmico e não taxativo e deve observar os marcos internacionais já existentes e os acúmulos que o próprio país já tem sobre este tema, em especial, PNDH 3, Marco Civil da Internet e as conclusões do GT do Ministério de Direitos Humanos e Cidadania sobre este tema, sendo urgente uma formulação jurídica legal e o aprofundamento do debate em nível nacional.

O art. 3º, por seu turno, prescreve os princípios que devem orientar os poderes da República no enfrentamento ao discurso de ódio:



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Art. 3º. Os poderes Executivo, Judiciário e Legislativo devem ser guiados pelos seguintes princípios nas ações de enfrentamento ao discurso de ódio:

I - A implementação das estratégias e ações de enfrentamento ao discurso de ódio devem estar alinhadas com o direito de liberdade de opinião e de expressão e religiosa;

II - O enfrentamento do discurso de ódio é dever de toda a sociedade;

III - A educação digital deve ser dirigida para que cidadãos e cidadãs possam reconhecer, rejeitar e lutar contra o discurso de ódio, Incluindo o tema na grade curricular das escolas;

IV - A educação em direitos humanos é chave para o enfrentamento dos discursos de ódio, devendo ser promovidas ações coordenadas para a coleta de dados e para pesquisa sobre discurso de ódio, para propor políticas públicas para o enfrentamento do discurso de ódio.

Na mesma linha de proteção dos valores democráticos, a Resolução nº 16, de 10 de novembro de 2023, o dispõe sobre as garantias individuais e coletivas para o pleno exercício da liberdade de imprensa e da profissão de jornalista no País. O art. 3º dessa resolução elenca alguns dos direitos fundamentais de jornalistas e profissionais da imprensa no exercício da liberdade de expressão:

Art. 3º São direitos fundamentais dos jornalistas e profissionais da imprensa:

I – A liberdade de criação e de expressão;

II – O acesso a fontes de informação, na forma da Lei;

III – A garantia do sigilo de suas fontes;

IV – A garantia do sigilo de seu material de trabalho como anotações, gravações e análogos;

V – A propriedade de seu material de trabalho;

VI – O livre trânsito, em locais públicos ou abertos ao público, desde que para o exercício da atividade jornalística.

Parágrafo único. A liberdade de criação e expressão dos jornalistas não está subordinada a qualquer tipo ou forma de censura prévia, não eximindo o profissional das responsabilidades pelo conteúdo

10. Seminários e atividades de educação de direitos humanos.

O CNDH tem o dever legal de promover a educação em direitos humanos. É isto o que se infere do disposto no art. 4º, X, da Lei nº 12.986/14, segundo o qual compete ao CNDH realizar estudos e pesquisas sobre direitos humanos e promover ações visando à divulgação da importância do respeito a esses direitos.

Nesse sentido, o CNDH participou, por exemplo, de aulas magnas da PUC/MG, em 23 de março de 2023¹⁰, e do Centro Universitário Católica do Tocantins. Participou também do 6º Congresso da ABRASME, no Rio de Janeiro, entre os dias 07 e 09 de setembro, e do Fórum de Clínicas de Direitos Humanos, realizado em Manaus-AM, no

¹⁰ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=R5oRshrEXMg>



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

dia 05 de outubro.

Além disso, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos promoveu, no dia 10 de maio de 2023, o seminário “Direitos humanos e empresas – o impacto do assédio moral, sexual e do trabalho escravo no mundo do trabalho”, em Brasília.

O debate enfocou as relações de trabalho e a precarização, buscando saídas para impedir que as empresas, sejam elas públicas ou privadas, estrangulem direitos, considerando um novo marco de direitos humanos para uma conduta empresarial que possibilite mais dignidade a trabalhadoras/es.

Organizado pela Comissão Permanente Direito ao Trabalho, à Educação e à Seguridade Social do CNDH, o seminário teve duas mesas destinadas a discutir formas de combate à precarização e à cultura do assédio moral e sexual; e, em seguida, formas de combate à uberização e ao trabalho escravo.

A primeira Mesa debateu a precarização e cultura do assédio moral e sexual, em especial na Caixa, na Embrapa, na Petrobrás e na EBC. Já a Mesa 2 foi moderada pela conselheira Virgínia Berriel e discutiu a uberização e trabalho escravo.

O CNDH promoveu, ainda, no dia 13 de setembro, o seminário “Racismo no esporte: uma violação de direitos humanos”. O evento ocorreu presencialmente em Brasília e foi transmitido também ao vivo nas redes do colegiado nacional.

O objetivo do seminário foi fortalecer a agenda de enfrentamento diante dos diversos casos de ataques racistas no esporte que atingem atletas, sempre em observância à Lei 14.532 de 2023, que tipifica como crime de racismo a injúria racial e prevê pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística.

Organizado pela Comissão Permanente de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, da População LGBTQIA+, Promoção da Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo do CNDH, o seminário pretendeu subsidiar uma resolução a ser elaborada pelo conselho sobre a garantia de direitos humanos no esporte.

Os dois seminários estão disponíveis no canal do Youtube do CNDH. Os dois vídeos somados já receberam mais de 890 visualizações.

11. Planejamento Estratégico

Em 2023, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos realizou também o seu



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

primeiro Planejamento Estratégico Situacional, com participação de conselheiras, conselheiros e integrantes da Secretaria Executiva. O documento foi produzido após oficina ocorrida em Brasília, com mediação do professor Sérgio Godoy.

O objetivo do Planejamento Estratégico Situacional é fortalecer a coerência e a eficiência da agenda do colegiado, identificar oportunidades, desenvolver estratégias e definir ações para a promoção e defesa dos direitos humanos, mediante ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos.

Foram definidas a missão, a visão e os seguintes objetivos estratégicos:

- Missão: promover e proteger os direitos humanos, de maneira plural, monitorando a política de direitos humanos do Estado brasileiro, com o intuito de fortalecer a democracia e superar as desigualdades.
- Visão: ser uma instituição de referência do Estado brasileiro em participação e controle social para as políticas e a cultura de direitos humanos no país e no mundo.
- Objetivos estratégicos:
 1. Difundir uma cultura de direitos humanos
 2. Promover educação em direitos humanos
 3. Construir o Sistema Nacional de Direitos Humanos
 4. Monitorar a implementação do Programa Nacional de Direitos Humanos
 5. Fomentar diálogos intersetoriais entre governo e sociedade civil, observando as especificidades territoriais
 6. Garantir diversidade étnico-racial, de gênero, de pessoas com deficiência e territoriais nas representações no CNDH
 7. Ser acreditado como Instituição Nacional de Direitos Humanos – INDH
 8. Garantir autonomia política, administrativa e orçamentária ao CNDH
 9. Garantir a preservação da memória institucional do CNDH com acesso público

12. Atuação internacional



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

A Lei nº 12.986/14 atribui ao CNDH a missão de promover medidas necessárias à prevenção, repressão, sanção e reparação de condutas e situações contrárias aos direitos humanos, *inclusive os previstos em tratados e atos internacionais ratificados no País*, e apurar as respectivas responsabilidades (art. 4º, I). Prevê, ainda, que a competência do CNDH para fiscalizar a política nacional de direitos humanos (art. 4º, II); para manter intercâmbio e cooperação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais (art. 4º, VII) e, muito particularmente, para acompanhar o desempenho das obrigações relativas à defesa dos direitos humanos resultantes de acordos internacionais, produzindo relatórios e prestando a colaboração que for necessária ao Ministério das Relações Exteriores (art. 4º, VIII).

Esse último dispositivo legal confere claramente a incumbência ao CNDH de se tornar o Mecanismo Nacional de Monitoramento das Obrigações Internacionais assumidas pelo Brasil ou recomendadas ao Estado Brasileiro por organismos internacionais.

Nesse sentido, já em 08 de fevereiro de 2023, o CNDH promoveu reunião extraordinária de Monitoramento da Política Externa em Direitos Humanos do Brasil. O evento reuniu organizações da sociedade civil ligadas à temática para debater as recomendações recebidas em 2022 pelo Estado brasileiro na Revisão Periódica Universal da Organização das Nações Unidas.

Na mesma linha, antes da submissão do Estado brasileiro à revisão decorrente da Convenção de Combate à Tortura (CAT), do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP) e do PIDESC (Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais), o CNDH realizou audiências públicas que serviram para a produção de relatórios autônomos apresentados pessoalmente aos peritos e aos mecanismos de revisão do Estado brasileiro.

Além disso, reforçando o dever de intercâmbio e cooperação para a promoção dos direitos humanos, o CNDH realizou reuniões com o representante do Escritório Regional do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, Jan Jarab; com a Subsecretária Geral da Onu, Alice Wairimu Nderitu, em sua visita ao Brasil; com a Relatora Especial de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (REDHESCA) da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; com especialistas do Mecanismo Especial das Nações Unidas para Justiça Racial; com Embaixada da União Europeia e com Embaixada da França.

Na mesma linha de cooperação internacional, realizou-se reunião com



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

representante da INDH da Dinamarca para o desenvolvimento de possíveis cooperações para uso e adaptação de plataformas de monitoramento de obrigações internacionais.

Nesse plano, deve ser destacada, ainda, a participação do CNDH no Projeto de Bolsas para Indígenas e Quilombolas da ONU e a expressiva do Conselho nos Diálogos Amazônicos, que antecederam a Cúpula da Amazônia, com a realização de reunião descentralizada do Pleno e a proposição de diversas atividades autogestionadas e uma audiência pública.

Por fim, o CNDH reforçou a sua posição como ator importante na agenda internacional sobre Direitos Humanos e Empresas, com participação destacada no Forum Regional das Nações Unidas sobre Direitos Humanos e Empresas, realizado no Chiel, com presença, inclusive, na reunião preparatória das Instituições Nacionais de Direitos Humanos (INDHs) da América Latina; e com a participação presencial no Fórum Internacional das Nações Unidas sobre Direitos Humanos e Empresas, realizado em Genebra.

13. A candidatura do CNDH como Instituição Nacional de Direitos Humanos do Brasil.

Conforme esclarece a Agência de Direitos Fundamentais da União Europeia, as Instituições Nacionais de Direitos Humanos são “organizações independentes criadas pelos Estados para promover e proteger os direitos humanos em seus respectivos países”. Elas “possuem ligações intrínsecas ao direito internacional em matéria de direitos humanos, o que reforça as suas competências e o seu impacto, e estão sujeitas às normas mínimas internacionais estabelecidas nos Princípios de Paris”¹¹.

Os Princípios de Paris são um conjunto de orientações normativas sobre a formação e a atuação das INDHs. Eles foram aprovados por meio da Resolução nº 48/134, de 20 de dezembro de 1993, da Assembleia Geral das Nações Unidas.

Em resumo, as INDHs devem ser independentes, criadas por lei, com mandato amplo para a promoção e proteção de direitos humanos, a partir do processamento de denúncias individuais. As INDHs monitoram o cumprimento dos direitos humanos no país e devem comunicar, na escala nacional e internacional, o desempenho do país em

¹¹ AGÊNCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA UNIÃO EUROPEIA. **INDH fortes e eficazes:** desafios, práticas promissoras e oportunidades. Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2021.



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

matéria de direitos humanos.

É imprescindível que os membros das INDHs, tenham prerrogativas para exercer seus mandatos com independência, gozando de proteção jurídica contra a criminalização e a responsabilização penal e civil por seus discursos.

Quando acreditadas pela Aliança Global, as INDHs estão habilitadas a participar do Conselho de Direitos Humanos da ONU. É nesse ponto que o CNDH, como espaço de ressonância da luta dos movimentos sociais e da sociedade civil em geral, ganhará potencial ainda maior de impacto. Demandas dos povos indígenas, das comunidades quilombolas, da população em situação de rua, dos movimentos do campo e da cidade passariam a ter um canal direto de incidência com as mais diversas agências da ONU, permitindo que as Nações Unidas sejam mais um instrumento de impulso para concretização de direitos humanos no Brasil.

Essa possibilidade de atuação internacional mais sistematizada mostra-se especialmente importante no contexto de bloqueios institucionais no âmbito nacional, isto é, nos momentos em que os espaços de poder (Executivo, Legislativo e Judiciário) estiverem dominados por maiorias contrárias aos direitos humanos.

Para que as INDHs possam desempenhar suas funções de modo eficaz, é necessário que suas competências de monitoramento independente dos direitos humanos estejam reforçadas por um arcabouço normativo amplo e robusto. É recomendável que a INDH tenha previsão constitucional e que suas competências e prerrogativas estejam estabelecidas por lei.

A INDHs não são um fim em si mesmas. Elas existem, como visto, para permitir o contínuo respeito e garantir a permanente realização dos direitos fundamentais. Para tanto, suas ações devem ser voltadas para produzir impactos concretos e não meramente simbólicos. Devem produzir relatórios anuais sobre a situação de direitos humanos no país e também relatórios temáticos. Esses relatórios e as recomendações deles decorrentes devem ser discutidos no Parlamento e por ministros do Governo. As recomendações devem ser constantemente monitoradas para assegurar que sejam efetivamente observadas.

As INDHs também devem ser submetidas ao controle social. As suas ações e os seus processos de gestão devem ser transparentes e seguidamente avaliados. Seus indicadores de impacto devem ser publicados e deve haver espaço para destinatárias/os de seus serviços possam opinar sobre melhorias necessárias.

Nessa linha, os processos de nomeação de seus membros também devem ser



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

transparentes e as vagas devem ser abertas para ampla participação social. Os mandatos devem ser protegidos de influência e interferências externas, assegurando a independência da atuação da INDH. A instituição deve ser imune a ameaças de cortes orçamentários e a processos de criminalização de seus membros, no exercício de suas funções.

Para construir um ambiente verdadeiramente favorável aos direitos humanos, as INDHs precisam refletir a diversidade da sociedade em que estão inseridas. A sua representação há de ser plural. Esse pluralismo tem que refletir internamente o conjunto de forças sociais das entidades envolvidas com a promoção e a proteção dos direitos humanos. Além disso, a cooperação com a sociedade civil não pode ser apenas pontual. É imprescindível que essa cooperação seja sistemática e institucionalizada.

Considerando o seu mandato amplo e sua atuação em todo o território nacional, é importante também que as INDHs atuem de forma descentralizada e tenham recursos suficientes para o pleno exercício de suas missões. Assim, devem ter um quadro de servidoras/es compatível com a extensão dessas funções e orçamento que lhe possibilite agir de modo independente e participar de atividades em âmbito nacional e internacional. Com efeito, o espaço de atuação das INDHs não se limita às fronteiras do território nacional. Para que possa bem aproveitar todo o sistema internacional de proteção dos direitos humanos, elas devem frequentemente interagir e cooperar com organizações do sistema ONU e também com organismos e mecanismos regionais de direitos humanos.

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos, desde a sua concepção legislativa, foi formatado para atender aos Princípios de Paris. A candidatura anterior do CNDH foi indeferida especialmente porque carecia de alguns elementos de comprovação de sua autonomia em relação ao Poder Executivo. Desde então, houve diversos avanços e a atuação do CNDH nos últimos quatro anos demonstrou indiscutivelmente a sua independência. Há, ademais, atualmente, um contexto político favorável ao aperfeiçoamento das ferramentas de autonomia do Conselho. Não há dúvida, portanto, de que o CNDH será, em sua próxima candidatura, acreditado como a Instituição Nacional de Direitos Humanos do Brasil.

14. Desafios para o Conselho em 2024

A realização de missões a locais onde ocorrem graves situações de violação dos



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

direitos humanos continuará sendo um dos principais eixos de atuação do Conselho, que realiza nessas atividades sua vocação de órgão participativo e democratizante, com foco em questões concretas e urgentes. Nessa linha, a violência policial foi objeto de três missões do CNDH em 2023 e também merecerá especial atenção em 2024.

O CNDH entende que, em primeiro lugar, é preciso contemplar todas as regiões do país em suas missões; em segundo lugar, qualificar as missões através do custeio de equipe e outros serviços necessários para a realização da missão; por fim, avançar na capacidade de monitoramento da efetividade das medidas tomadas pelo CNDH após a missão.

O Conselho pretende realizar, desse modo, missões temáticas no próximo ano. Elas devem ocorrer mediante ações presenciais em cada uma das regiões do país, com a produção de um relatório nacional ao final do conjunto dessas missões. Entre os temas sugeridos, estão as emergências climáticas, a fiscalização de comunidades terapêuticas, a elaboração de um mapeamento da violência política de gênero, o monitoramento do programa de direitos para a população em situação de rua e uma análise de situação das políticas públicas para povos e comunidades tradicionais.

Neste ano, foram instaurados também procedimentos especiais para a apuração da existência de células neonazistas no país; para o monitoramento das recomendações da Comissão Nacional da Verdade; para a compreensão das relações possíveis e sobre o impacto da inteligência artificial nos direitos humanos. Em 2024, há a expectativa de que essas apurações sejam aprofundadas e que sejam produzidos relatórios.

A proteção de defensoras/es de direitos humanos, ambientalistas e comunicadoras/es segue como uma preocupação muito particular do Conselho. Nesse sentido, o CNDH protocolou pedido de audiência à Comissão Interamericana de Direitos Humanos e espera que com a retomada do Grupo de Trabalho Técnico Sales Pimenta a política de proteção no país seja reforçada.

. Os objetivos da atuação internacional do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), em 2024, são também desafiadores. Em primeiro lugar, o CNDH deve consolidar-se e ser reconhecido como Instituição Nacional dos Direitos Humanos (INDH) do Brasil, pela *Global Alliance of National Human Rights Institutions* (GANHRI); em segundo lugar, qualificar e ampliar a atuação do Conselho nos organismos dos Sistemas Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos, através da produção de relatórios e envio de delegação próprios; e, por fim, atuar para ampliar a capacidade da sociedade em monitorar o cumprimento dos compromissos internacionais em direitos



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

humanos assumidos pela República Federativa do Brasil.

A recomposição do orçamento e da equipe administrativa e técnica do CNDH
continuará sendo um dos grandes desafios do Conselho.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

15. Registros de missões do CNDH em 2023



Foto 1 - Registro da Missão do CNDH com o Povo Yanomami



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Foto 2 - Inspeção em unidade prisional do Rio Grande do Norte



Foto 3 – Reunião com a SubSecretária Geral da ONU



Foto 4 – Audiência Pública do CNDH durante os Diálogos Amazônicos

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>



Foto 5 – Reunião com indígenas, quilombolas e ribeirinhos em Tomé-Açu



Foto 6 – Registro da atuação do CNDH no conflito entre polícia e comunidade indígena em Tomé-Açu

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>



Foto 7 – Registro da missão do CNDH em Pernambuco para garantia do direito à moradia adequada



Foto 8 – Escuta da sociedade civil durante missão com a Campanha Despejo Zero na Paraíba

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>



Foto 9 – Audiência Pública para apresentação do Relatório da Missão na Baixada Santista durante Operação Escudo em São Paulo.



Foto 10 – Registro do Seminário sobre Racismo no Esporte

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>



Foto 11 - Reunião com secretários do governo estadual do Tocantins e comando da polícia militar do estado.



Foto 12 - Audiência pública realizada ao final da missão em Palmas, no Tocantins.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>



Foto 13 - Intermediação de diálogo com as forças de segurança



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Copyright © 2023 - Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH).

Permitida a reprodução sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, se citada a fonte e o sítio da internet onde pode ser encontrado o original (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>).

16. Elaboração, distribuição e informações:

Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH)
SCS-B, Quadra 09, Lote C - Ed. Parque Cidade Corporate - Torre A, 9º Andar.
CEP: 70.308-200 - Brasília/DF.

Site: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

E-mail: cndh@mdh.gov.br